

Franca, 20 de agosto de 2025.

- **Ofício nº. 380/GABSECSAÚDE/2025 - cml**
- **Assunto: Cumprimento da Lei nº 11.347/2006**
- **Referente: Requerimento nº 664/2025 – Vereador Walker Isaac de Sousa**

Senhor Prefeito,

Em atenção ao Requerimento nº 664/2025, que solicita informações sobre o cumprimento da Lei Federal nº 11.347, de 27 de setembro de 2006, referente à concessão de glicosímetros e insumos para monitoramento da glicemia capilar a pacientes portadores de diabetes cadastrados no SUS, venho informar que o Município de Franca se encontra em conformidade com a legislação supracitada.

Por meio da Resolução GABSECSAÚDE nº 002/2023, de 03 de março de 2023, esta Secretaria regulamentou a dispensação gratuita de insumos, contemplando seringas, tiras reagentes, lancetas e glicosímetros, conforme previsto na Lei nº 11.347/2006 e na Portaria nº 2.583/2007 do Ministério da Saúde.

A Resolução estabelece critérios de inclusão, priorizando pacientes com diabetes tipo 1, gestantes diabéticas e usuários com diabetes tipo 2 em condições clínicas especiais, além de prever acompanhamento técnico pelo Serviço de Endocrinologia – Casa do Diabético, responsável pela dispensação, monitoramento do uso dos insumos e orientação aos pacientes.

Assim, o Município assegura a efetividade do direito previsto na legislação federal, garantindo aos pacientes diabéticos cadastrados no SUS o acesso ao monitoramento glicêmico, fundamental para a prevenção de complicações e para a melhoria da qualidade de vida.

Na oportunidade renovo protestos de elevada estima e consideração, e me coloco à disposição para futuros contatos e eventuais dúvidas que possam existir.

Respeitosamente,

Waléria Souza de Mascarenhas
Secretária Municipal de Saúde

Excelentíssimo Senhor
Alexandre Augusto Ferreira
Prefeito

Recebido em 21/8/25
Gabinete da Prefeitura